



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.330/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, dos imóveis urbanos municipais matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nº **8186** e **8188**, localizados no Loteamento "**Conjunto Habitacional Vereadora Jacira das Graças da Silva**", aprovado pelo **Decreto Municipal nº 2.927/2008**, aos beneficiários identificados no **Anexo Único** desta Lei, com a finalidade única de neles construir suas respectivas moradias.

§ 1º O imóvel a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado através de Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.420/2022**, e homologado pelo **Decreto nº 4.427/2022**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

§ 2º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se os Donatários não iniciar as obras para moradia no prazo máximo de 03 (três) anos da concessão;

§ 3º A escritura pública de doação será outorgada aos **Donatários** correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, após o prazo de 05 (cinco) anos, que os donatários comprovar junto ao **Poder Executivo Municipal**, o cumprimento do objetivo estabelecido no *caput* e **§ 2º** deste artigo e o regular funcionamento das atividades que lhe são próprias.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, a incorporação, registros, averbações e abertura de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**


Valdomiro Sobrinho Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2023

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS COM AS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES E IMÓVEIS DOADOS

"Conjunto Habitacional Vereadora Jacira das Graças da Silva"							
Beneficiário	CPF	Imóvel			Matrícula	Valor (R\$)	Destinação
		Lote	Quadra	Área (M²)			
Darci de Oliveira Penteado	783.xxx.xxx-91	08	329/A	204,00	8186	40.759,20	Residência
Ivani Rodrigues Pereira	056.xxx.xxx-80	10	329/A	204,00	8188	40.759,20	Residência

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO XI Nº

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 045
R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 049
R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 29 de março de 2023.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2023
DISPENSA Nº 0045/2023

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0045/2023, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA, ACUIDADE VISUAL E AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL.

EMPRESA: S & M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 19.050.676/0001-18

Prazo de Execução e Vigência 01 (um) mês.

Valor Total R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 049
R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 29 de março de 2023.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.330/2023

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".



Diário Oficial

ANO XI Nº

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 30 de março de 2023.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, dos imóveis urbanos municipais matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs **8186** e **8188**, localizados no Loteamento "**Conjunto Habitacional Vereadora Jacira das Graças da Silva**", aprovado pelo **Decreto Municipal nº 2.927/2008**, aos beneficiários identificados no **Anexo Único** desta Lei, com a finalidade única de neles construírem suas respectivas moradias.

§ 1º O imóvel a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado através de Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.420/2022**, e homologado pelo **Decreto nº 4.427/2022**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

§ 2º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se os Donatários não iniciar as obras para moradia no prazo máximo de 03 (três) anos da concessão;

§ 3º A escritura pública de doação será outorgada aos **Donatários** correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, após o prazo de 05 (cinco) anos, que os donatários comprovar junto ao **Poder Executivo Municipal**, o cumprimento do objetivo estabelecido no *caput* e **§ 2º** deste artigo e o regular funcionamento das atividades que lhe são próprias.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30** (trinta) dias contados da publicação desta Lei, fica incumbida de providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, a incorporação, registros, averbações e abertura de matrículas que se fizerem necessários à sua fiel execução.

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2023

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS COM AS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES E IMÓVEIS DOADOS

"Conjunto Habitacional Vereadora Jacira das Graças da Silva"							
Beneficiário	CPF	Imóvel			Matrícula	Valor (R\$)	Destinação
		Lote	Quadra	Área (M²)			
Darci de Oliveira Penteado	783.xxx.xxx-91	08	329/A	204,00	8186	40.759,20	Residência
Ivani Rodrigues Pereira	056.xxx.xxx-80	10	329/A	204,00	8188	40.759,20	Residência